

onde encerra a área de 8.820,16m² (oito mil, oitocentos e vinte metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1996
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.299, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Facchini, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo I (um) terreno, medindo 29,55m² e respectivas benfeitorias, situado na Vila Facchini, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para instituição de servidão de passagem da rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia TA-15 - Córrego Ipiranga - Faixa, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Guairacá - Sociedade Imobiliária Ltda. (tendo como comissário Bartolomeu Ramos de Araújo), com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º ECTT 2.119/94, e respectivo memorial descritivo constantes do Processo n.º 126/68, a saber:

I - PROPRIEDADE n.º 126/68

Faixa de terra situada em terreno localizado à Rua Azor Silva n.º 376, constituído de parte do Lote 70 das Glebas 11, 12 e 13 da Vila Facchini, pertencente às Transcrições n.ºs 99.754, 99.755 e 99.756 do 14.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, respectivamente, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Azor Silva, distante 154,00m da linha de divisa das Glebas 10 e 11, localizado do lado direito (para quem se dirige para as terras de propriedade do Parque do Estado), caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 2.119/94; daí, segue pelo alinhamento da referida rua, por uma distância de 2,00m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue, por uma distância de 19,00m, dividindo com outra parte do Lote 70 de propriedade de Vivaldo da Costa Xavier e Outros (Matrícula n.º 24.848 do 8.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo), até o ponto "C", situado na linha titulada marco "66" ao marco "62", distante 4,00m do marco "66"; daí, segue em direção ao marco "62", confrontando com a Rua José Bonifácio (anteriormente com a propriedade de Leno Melgaço Paschoal), por uma distância de 0,70m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue, por uma distância de 6,50m, até o ponto "E"; daí, deflete à esquerda, em ângulo reto, e segue por uma distância de 1,30m, até o ponto "F"; daí, deflete à direita, em ângulo reto, e segue por uma distância de 12,50m, até o ponto "A", origem da presente descrição, confrontando do ponto "D" ao "A" com área remanescente e encerrando o perímetro com área de 29,55m² (vinte e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS
Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 maio de 1978.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2.º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do funcionário ou servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração
e Modernização do Serviço Público
Antonio Carlos de Macedo
Secretário-Adjunto da Secretaria
de Agricultura e Abastecimento
Emerson Kapaz
Secretário da Ciência, Tecnologia
e Desenvolvimento Econômico
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Israel Zekeer
Secretário de Esportes e Turismo
Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento
e Obras, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Habitação
Belisário dos Santos Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
José da Silva Quedes
Secretário da Saúde
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
João Benedito de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de novembro de 1996.

**ANEXO I
a que se refere o artigo 1.º do
Decreto n.º 41.300, de 8 de novembro de 1996**

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRADOR	1	N.E.	SQF-II	ESTER ALVES RIBEIRO	13.254.344	QSSP	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.U.	SQC-III	VALDIR SOARES MOTA	3.780.317	QSAM	QSCGE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	N.I.	SQC-III	SILVINE CARO LOPES BORGES	11.339.419	QSAM	QSE
INSPECTOR DE ALUNOS	1	N.E.	SQC-III	EXPEDITA DOS SANTOS RÓCHA	2.047.257	QSJDC	QSERT
AUXILIAR DE SERVIÇOS	3	N.E.	SQF-II	ANA MARIA DE ALMEIDA JODAS	3.898.939	QSCTDE	QSE
INSPECTOR DE ALUNOS	1	N.E.	SQF-II	GERALDO ANASTÁSIO CAPISTRANO	6.300.962	QSH	QSET
OFICIAL ADMINISTRATIVO	3	N.E.	SQF-II	MARIA LÚCIA CAMARGO	7.515.591	QSCTDE	QSE
INSPECTOR DE ALUNOS	3	N.E.	SQF-II	WAGNER EMYDIO FERNANDES	6.430.504	QSCTDE	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARLI DE FÁTIMA BERTAGLIA POIO	8.916.315	QSCTDE	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SOLANGE APARECIDA DE FREITAS	13.088.768-7	QSCFBES	QSAP
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SANDRA REGINA SIDLAUSKAS	8.660.407	QSAM	QSSP
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	CLÉLIA BENEDITA CORRÊA PEDROSO	8.551.535	QSS	QSCFBES
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	LÚZIA BENEDITA DA ROSA PEREIRA	5.853.649	QSS	QSCFBES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ISMENIA DE OLIVEIRA VIANA	7.303.802	QSS	QSCFBES
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	VIRGINIA LUCIA OLIVA CARDOSO MORAIS	8.863.278	QSS	QSCFBES

**ANEXO II
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.300, de 8 de novembro de 1996**

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRADOR	1	N.E.	SQF-II	WANDERLEI PUCCI	11.426.604	DISPÊNSA	QSAA	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	N.U.	SQC-III	HERMELINDA ALMEIDA	2.260.699	APOSENTADORIA	QSGGE	QSAM
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.E.	SQC-III	LÚZIA MARTINS PEREIRA	6.149.209	EXONERAÇÃO	QSERT	QSJDC
ASSISTENTE SOCIAL	2	N.I.	SQC-III	ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA	23.189.894	EXONERAÇÃO	QSSP	QSAM
	1	N.U.	SQF-II	EDI APARECIDA ADAMO	6.670.926	DISPÊNSA	QSCFBES	QSS

DECRETO N.º 41.293, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 8-11-96

No artigo 2.º, leia-se como segue e não como constou:
Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III e IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 8-11-96
No processo SPS-42.365-81 + SEPS-2.102-85 + 244-95 + 308-96 + 418-96 + 495-96 + 582-96 - todos SCFBES, em que Manoel Honorato de Jesus e outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, e nos termos e conclusões do parecer 1.174-96, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos, relativos à concessão de pensão mensal, formulados por ex-combatentes, viúvas e dependente de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, ressalvado o direito de opção previsto no inciso I, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

PROCESSO	NOME	RG
SPS-42.365-81	Manoel Honorato de Jesus	30.106.886-0
SEPS-2.102-85	Silvia Gonçalves de Castro	2.679.255
SCFBES-244-95	Nair Marques Moreno	3.859.686
SCFBES-308-96	Angela Corina Raimondi	2.930.736
SCFBES-418-96	Ruth Toledo Piza de Carvalho	12.164.519
SCFBES-495-96	Elda Elvira Copede	952.963-9
SCFBES-582-96	Lydia Donato de Mello	2.515.239-7

No processo 1.768-86 + 1.232-88 - ambos SEPS + SCFBES-619-95, em que Ivone Monteiro Dias Roveroni e outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acolhendo as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro os pedidos de concessão de pensão mensal formulados pelos adiantes relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO	NOME	RG
SEPS-1768-86	Ivone Monteiro Dias Roveroni	16.388.023
SEPS-1232-88	Sylvio Ribeiro	3.432.861
SCFBES-619-95	Wanda Opice de Mattos	4.776.865

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
Processo GG - 1.027-96 - Convite 63-96, referente à aquisição de 10 transceptores digital de documentos via telefone (fac-símile).
Classificadas as propostas apresentadas, quanto ao item 1, como seguem:
1.º) "EQUIPA" Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
2.º) Cesar Reis Comércio de Máquinas Ltda.
3.º) GOMQA Máquinas para Escritório Ltda.
Adjudicado o objeto do Convite 63-96, item 1, à empresa "EQUIPA" Máquinas e Utensílios para Escritórios Ltda., pelo critério de menor preço.

CASA MILITAR

Extrato de Termo de Aditamento
Processo - GG 876-92.
Contratada - Xerox do Brasil Ltda.
Contratante - Casa Militar do Gabinete do Governador.
Objeto - Locação de máquinas fotocopadoras.
Contrato - CMIL 7-92.
Objeto da alteração:
a) Cláusula Primeira - Adição ao Contrato de uma máquina modelo 5050.
b) Cláusula Segunda - O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 8.504,70.
Data de assinatura - 19-9-96.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22-10-96.
Pr. Procon/AI - 1164/96 - New Ton Tecidos Ltda. - Recorre contra multa imposta pelo Procon. "Conheço do recurso, mas, no mérito, não lhe dou provimento, por carecer de amparo legal, como bem examinado no parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, ora aprovado. Publique-se referida peça jurídica para conhecimento das razões determinantes desta decisão".

CONSULTORIA JURÍDICA
Parecer 533/96. Proc. Procon A.I. 1164/96. Interessado - New Ton Tecidos Ltda. Assunto - Recurso Administrativo. Procon. Auto de Infração. Infração ao artigo 11, alínea "c", da Lei Delegada 4/62. Recurso Voluntário. Pelo conhecimento do recurso. No mérito, pelo improvimento.

1 - Trata-se de auto de infração lavrado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, em relação à empresa New Ton Tecidos Ltda., por infração ao disposto no artigo 11, alínea "c", da Lei Delegada 4/62, e alterações posteriores, consistente em não manter afixado, na forma regulamentar, os preços dos produtos expostos à venda, através de vitrines ou similares.

2 - A Coordenadora do Procon, acolhendo o parecer de fls. 11, proferido pela Assessoria Jurídica do mesmo órgão, homologou o auto de infração de fls. 2, impondo à infratora a multa de R\$ 700,00, e notificando-a para recolhimento do valor da multa imposta (fls. 12/13).

3 - Recolhendo a metade do valor da multa imposta, a interessada apresentou recurso da decisão de fls. 12.

4 - Mantendo a decisão recorrida, a Sra. Coordenadora do Procon determinou o encaminhamento dos autos para decisão do Exmo. Sr. Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania (fls. 21).

5 - Nesta oportunidade, vêm os autos à esta Consultoria Jurídica, para pronunciamento, por força de despacho do Sr. Chefe de Gabinete.
É o relatório. Opínimos.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
VENDA AVULSA - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL
• ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
• REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURURI - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - Rua Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
• MARÍLIA - (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA - (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503